



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 20 de setembro de 2022

Ano **IV** Nº **212-A**

UERN

PROEG

Edital Nº 87/2022 – PROEG/UERN

CONVOCA OS CANDIDATOS AUTORIZADOS PELAS SECRETARIAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JUNTO A CAPES, PARA MATRÍCULA NO CURSO PRESENCIAL DE PEDAGOGIA DO PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Proeg/Uern, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, e considerando o Decreto Nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, que instituiu a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, torna público, pelo presente edital, os procedimentos normativos para a matrícula de ingressantes no curso presencial de Pedagogia, integrante do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor, modalidade 1ª licenciatura, ofertado no segundo semestre do ano letivo 2022 da Uern e dá outras providências.

1. DOS CANDIDATOS

1.1 Este edital é direcionado aos candidatos inscritos e autorizados na Plataforma Capes, para o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor, modalidade primeira licenciatura, para o curso de graduação em Pedagogia, exclusivamente, para o segundo semestre do ano letivo 2022 da Uern.

1.2 A matrícula dos candidatos inscritos e autorizados na Plataforma Capes, ocorrerá de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.3 Caso o candidato faça a opção por outro curso, este deverá inscrever-se novamente quando da abertura de novas turmas na Plataforma Capes, seja na seleção das vagas disponíveis para o semestre 2023.1, seja em editais posteriores.

1.4 Os resultados do processo objeto deste Edital serão válidos somente para o segundo semestre do ano letivo 2022 da Uern (período indicado no item 1.1).

2. DAS TURMAS

2.1 A turma ofertada e autorizada pela Capes está distribuída conforme Quadro I abaixo.

MUNICÍPIO	CURSO	MODALIDADE	VAGAS OFERTADAS
Assu	Pedagogia	1ª Licenciatura presencial	50
Patu	Pedagogia	1ª Licenciatura presencial	80
Pau dos Ferros	Pedagogia	1ª Licenciatura presencial	50

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Todos os candidatos com inscrições autorizadas pela Capes estão aptos a efetuar matrícula, desde que apresentem a documentação necessária para tal procedimento.

3.2 Em função do exposto no item 1.2 deste Edital, serão classificados e convocados somente o quantitativo apresentado por polo para a formação das turmas. A classificação ocorrerá seguindo a ordem decrescente de prioridade dos candidatos que apresentarem:

1º) Certidão de vínculo empregatício expedida pela Secretaria Municipal ou Estadual de Educação;

2º) Carta de compromisso do(a) secretário(a) Municipal ou Estadual de Educação, contida no Anexo I deste Edital responsabilizando-se pelo acompanhamento e logística de deslocamento do candidato para a sede do município em que o curso ocorrerá;

3º) Declaração expedida pela gestão da escola, sinalizando a etapa da educação básica que está em efetivo exercício da docência.

4. DO REGIME DAS AULAS

4.1. As aulas acontecerão em regime semipresencial (sextas-feiras e sábados), conforme o Campus no qual o discente se matriculou, e como calendário acadêmico elaborado especialmente para o curso.

5. DAS MATRÍCULAS

5.1 A matrícula dos candidatos deverá ser efetuada de forma virtual, no período das 08h00 do dia 26 de setembro de 2022 até 23h59 do dia 10 de outubro de 2022, no horário oficial de Brasília.

5.2 Para efetivação da inscrição no certame, o candidato deve digitalizar os documentos descritos no item 5.3 deste Edital, e enviá-los no formato PDF, em arquivos separados, para os endereços eletrônicos (e-mail) contidos no item 5.4 deste Edital, identificados com o nome do curso, campus e nome completo no título do e-mail. (Exemplo: PEDAGOGIA-ASSU-MARIA DA SILVA).

5.3 A matrícula dos candidatos ocorrerá para todos os que estão autorizados via secretarias Municipal e Estadual de Educação, e, só será efetivada mediante o envio, em cópia legível, dos documentos abaixo:

a) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);

b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

c) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente;

d) Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio. Este documento poderá ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes; mas não por histórico de curso superior ou comprovante de vínculo com IES, mesmo a UERN;

e) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE); <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar ou Certidão de Dispensa de Incorporação, quando for o caso;

h) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que contenha o número deste;

i) Carteira de Identidade – RG;

j) Carteira de Identidade de Estrangeiro, quando for o caso;

k) Comprovante de residência;

l) Certidão de vínculo empregatício expedida pela Secretaria Municipal ou Estadual de Educação;

m) Carta de compromisso do(a) secretário(a) Municipal

ou Estadual de Educação, contida no Anexo I deste Edital responsabilizando-se pelo acompanhamento e logística de deslocamento do candidato para a sede do município em que o curso ocorrerá;

n) Declaração expedida pela gestão da escola, sinalizando a etapa da educação básica que está em efetivo exercício da docência; e

o) Número de telefone e e-mail, atualizados e informados no corpo do e-mail.

5.4 A realização das matrículas acontecerá conforme as informações descritas abaixo:

CAMPUS	CURSO	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Assu	Pedagogia	parfor.caa@uern.br
Patu	Pedagogia	parfor.cap@uern.br
Pau dos Ferros	Pedagogia	parfor.capf@uern.br

5.5 O candidato perderá o direito à vaga se:

a) não enviar nas datas, nos locais e nos horários definidos pela Uern toda a documentação necessária;

b) deixar de enviar qualquer um dos documentos relacionados no item 5.3 deste Edital;

c) deixar de cumprir os procedimentos e disposições gerais descritos neste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Irregularidade constatada em qualquer documento apresentado pelo candidato poderá ocasionar a não efetivação da inscrição ou não realização da matrícula.

6.2 Não será oferecido curso com menos de 15 (quinze) alunos matriculados.

6.3 Face a natureza do procedimento, não será realizada a revisão dos resultados de matrícula.

6.4 O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico, emitido nos últimos seis meses, descrevendo as especificidades da deficiência, informando a extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade. O laudo ou atestado médico deverá, obrigatoriamente, ser comprovado por Médico cadastrado no Sistema Único de Saúde – SUS, com registro no Conselho de Medicina.

6.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br).

6.6. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br).

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Parfor/Uern e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proeg, observado o disposto no Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016.

Mossoró-RN, 20 de setembro de 2022.

Prof.ª Msª Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria n. 0186/2022-GR/FUERN

LINK: [ANEXO I - Edital Nº 87/2022 – PROEG/UERN](#)

LINK: [ANEXO II - Edital Nº 87/2022 – PROEG/UERN](#)



Edital Nº 88/2022-PROEG

TRATA DO PROCESSO DE INGRESSO NA UERN NA CONDIÇÃO DE ALUNO ESPECIAL

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de sua atribuições legais e administrativas, torna público por meio deste Edital as normas, os procedimentos e os prazos referentes ao ingresso de Alunos Especiais na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), referente ao semestre letivo 2022.2 da Instituição.

1 – DOS CANDIDATOS

1.1. Será permitido o ingresso na UERN, na condição de Aluno Especial, para cursar componentes curriculares, no semestre letivo 2022.2, os seguintes interessados:

a) Graduado em curso superior legalmente reconhecido;
b) Aluno regular de curso de graduação legalmente reconhecido ou autorizado e vinculado a outra IES legalmente reconhecida, fora da área de atuação da UERN, e que pretenda garantir, temporariamente, a continuação de seus estudos;

c) Aluno regularmente matriculado em outra IES, nacional ou estrangeira, que deseje prosseguir seus estudos na UERN, amparado por força de convênio de cooperação técnica, científica e educacional.

1.2. Ao candidato referido nas alíneas “a” e “b”, será permitida a matrícula em até 2 (dois) componentes curriculares por período letivo, não podendo ultrapassar o total de 8 (oito) matrículas em componentes curriculares, em períodos letivos consecutivos ou alternados.

1.3. Quanto ao candidato referido na alínea “c”, a matrícula em componentes curriculares a serem cursados será feita conforme plano de trabalho, em observância às cláusulas e condições estabelecidas no convênio firmado.

1.4. O ingresso do estudante na condição de Aluno Especial, a que se refere o inciso “b”, do item 1.1 deste Edital, será concedido mediante comprovação de uma das situações:

I. Necessidade de tratamento de saúde, por parte do interessado ou do acompanhamento a familiares (genitores, cônjuges ou dependentes legais);

II. Nomeação, remoção ou transferência de emprego do interessado ou, em caso de ser dependente legal do titular, que não se enquadre na legislação de transferência compulsória;

III. Necessidade de realização de estudos para integralização curricular no ano letivo em curso;

IV. Necessidade de realização de estudos para aprofundamento em pesquisas de trabalhos científicos, culturais ou de conclusão de curso.

2 – DA SOLICITAÇÃO

2.1. A solicitação de matrícula em componente curricular, na condição de Aluno Especial, deverá ser enviada de forma virtual para o endereço eletrônico da unidade acadêmica (relação constante no Anexo deste Edital) à qual o componente curricular é vinculado, no dia 23 de setembro de 2022.

2.2. Os Requerimentos para a solicitação de matrícula como Aluno Especial constam no Anexo deste Edital.

2.2.A não solicitação dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital e/ou ausência de qualquer documento exigido acarretará a eliminação do candidato.

3 – DA OBTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE ALUNO ESPECIAL

3.1. Caberá à direção da unidade acadêmica deliberar acerca da solicitação do candidato.

3.2. Se indeferir do pedido, a direção da unidade acadêmica deverá fazê-lo por meio de despacho justificado.

3.3. A obtenção da condição de aluno especial dependerá da observância do cumprimento de pré-requisitos, se houver, do número de vagas disponíveis e da compatibilidade de horários.

4 – DA MATRÍCULA

4.1 A Matrícula Curricular dos Alunos Especiais será realizada pela DIRCA no dia 07 de novembro de 2022, nos componentes requeridos pelo interessado, desde que obedecidas às exigências dos pré-requisitos, ao número de vagas disponíveis e à compatibilidade de horários.

4.2. Os candidatos a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 1.1 deste Edital terão suas matrículas efetivadas nos componentes estabelecidos no plano de estudo,

independentemente das exigências dos pré-requisitos da matriz na UERN.

4.3. Os Alunos Especiais advindos de convênios, os quais não possuam a cláusula de necessidade de existência de vaga na turma, terão sua matrícula compulsoriamente efetuada, com criação de vaga adicional, se for o caso.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre integralmente as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, bem como acompanhar todas as publicações pertinentes a este processo, divulgadas portal da UERN (<http://portal.uern.br/>).

5.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

5.3. Aplicar-se-ão, aos Alunos Especiais, as normas vigentes na UERN para os cursos de graduação, quanto à avaliação da assiduidade e da eficiência na verificação do rendimento escolar.

5.4. O Aluno Especial perderá automaticamente esta condição, quando ingressar por qualquer forma regular, em curso de graduação da UERN.

5.5. O aproveitamento de estudos realizados e concluídos na condição de Aluno Especial, portador de diploma de curso de graduação reconhecido, será submetido às normas vigentes.

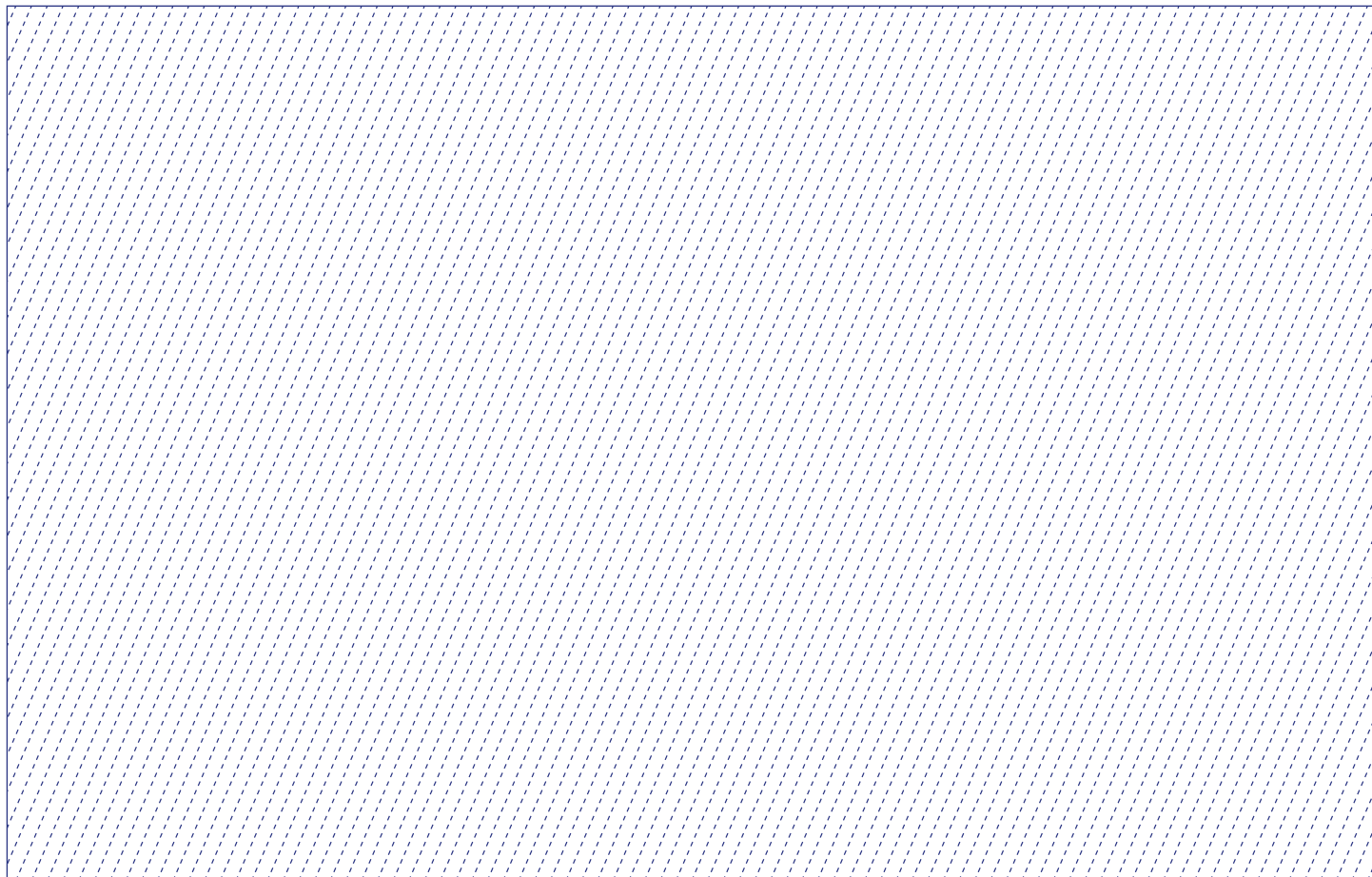
5.6. A matrícula e a obtenção de certificado de desempenho em componentes curriculares isolados, na condição de Aluno Especial, não asseguram direito à obtenção de diploma de graduação expedido pela UERN, exceto nos casos em que haja acordos específicos de mobilidade com dupla titulação.

5.7. Cabe à PROEG a tomada de decisões sobre eventuais situações não previstas neste Edital.

5.8. Este Edital passa a vigorar na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 20 de setembro de 2022.

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145